



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1113 / 2024

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 61/2023

Autor: Deputada Fátima Canuto

Relator: Deputado Ricardo Nezinho

Em mãos para relatar o Projeto de Resolução nº 61/2023 de autoria do Deputada Fátima Canuto, que “CONCEDE A COMENDA DIVALDO SURUAGY A SENHORA MARLY RIBEIRO DE SOUZA APRÍGIO”.

O projeto tem como objetivo conceder a Comenda Divaldo Suruagy a senhora **MARLY RIBEIRO DE SOUZA APRÍGIO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Alagoas.

A matéria sob análise foi encaminhada à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

Nos termos que foi apresentado o projeto de resolução não possui qualquer vício, uma vez que é de competência da Assembleia Legislativa regular as matérias de caráter político ou administrativo de natureza regimental, conforme os termos do art. 145, §3º, II do Regimento Interno da ALE/AL. Vejamos:

*“Art. 145. A Assembleia exerce a sua função legislativa por via de projetos de lei, de decreto legislativo ou de **resolução**.*

...

§ 3º Os projetos de resolução destinam-se a regular as matérias de caráter

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n – Centro
Maceió – Alagoas – CEP 57.020-000



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**

político ou administrativo, sobre que deva a Assembleia pronunciar-se em casos concretos, tais como:

...

II- qualquer matéria de natureza regimental.”

Cumpridas todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem à 2ª Comissão de Constituição Justiça e Redação, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Resolução nº 61/2023.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 03 de Abril de 2024.



PRESIDENTE



RELATOR DEP. RICARDO NEZINHO



